



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

### RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Define e Regulamenta a Realização de Sessões Deliberativas da Câmara Municipal de Vereadores pelo Sistema Virtual em razão da Epidemia do COVID-19 – CORONAVIRUS.

A Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** os termos do Decreto Nº 515/2020 editado pelo Governador do Estado de Santa Catarina;

**Considerando** os termos do Decreto Nº 57/2020 editado pelo Prefeito Municipal de Timbé do Sul;

**Considerando** a necessidade de se adequar as medidas preventivas previstas pelos respectivos Decretos,

#### RESOLVE:

**Art.1º** As Sessões Deliberativas da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul, no período que viger o Decreto Estadual Nº 515/2020, serão realizadas virtualmente, adotando-se como meio oficial de votação o canal de WhatsApp- GRUPO CÂMARA DE VEREADORES;

*Parágrafo único.* As sessões serão realizadas as segundas-feiras, com início às 19 horas, momento em que o Presidente declarara aberto os trabalhos e colocará em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, que de forma excepcional não necessitarão passar pela análise e parecer das comissões permanentes.

**Art. 2º** Estão devidamente cadastrados no grupo, os nove vereadores que formam o Plenário Deliberativo da Câmara Municipal de Timbé do Sul, assim constituído:

1. Vereador Rinaldo Ghelere – Presidente (Progressistas)
2. Vereador Zelindo Polli – Vice-Presidente (MDB)
3. Vereador Luiz Manoel Aguiar – Primeiro Secretário (PSDB)
4. Vereadora Norma Regina Machado Crepaldi – Segunda Secretária (PSDB)
5. Vereador Amarildo Dandolini (PSDB)
6. Vereador Ademilson Luiz (MDB)
7. Vereadora Joselia Scot Pezente (PSD)
8. Vereadora Jucevania Neto (MDB)
9. Vereador Vilmar Maffiolette (Progressistas)



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

**Art 3º** As Sessões Ordinárias nesse período, de forma excepcional, terão somente a fase de ORDEM DO DIA, onde o Presidente colocará em votação a matéria em pauta e os Vereadores terão cinco minutos para manifestar seu voto escrito ou por mensagem de voz.

*Parágrafo único.* Para votar o Vereador identificara seu nome e em seguida manifestará seu voto de forma FAVORÁVEL, CONTRARIO ou pela ABSTENÇÃO

**Art. 4º** Para efeito de análise preliminar das matérias, as mesmas serão publicadas a partir de sua entrada na câmara, no site <http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br> e no WhatsApp – GRUPO CAMARA DE VEREADORES .

*Parágrafo único.* Os projetos serão instruídos de justificativa anexa, sendo que para dirimir as dúvidas remanescentes, os Vereadores terão como órgãos de consulta, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal (99124-1173) e a Secretaria Geral da Câmara (99155-4486)

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbu do Sul, 17 de março de 2020

Ver. Rinaldo Ghelerere– Presidente

Ver. Zelindo Polli – Vice Presidente

Ver. Luiz Manoel Aguiar - 1º Secretário

Verª. Norma Regina Machado Crepaldi – 2ª Secretaria

Publicada e Registrada a presente Resolução no Site [www.camaratimbedosul.sc.gov.br](http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br) e no DOM .

Agenor Biava  
Secretário Geral